RESOLUÇÃO Nº 577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 24, *caput*, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Abertos os trabalhos, o Presidente colocará em discussão e votação a ata da reunião anterior, disponibilizada online aos Vereadores, que se aprovada será assinada pelos Vereadores presentes à reunião a que se refere."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 155, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. O registro da entrega de proposições e de outros documentos encaminhados à Presidência ou à Comissão será feito pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal, observadas as disposições do art. 5º da Resolução nº 568, de 18 de junho de 2024.

Parágrafo único. Observadas as situações específicas previstas nessa Resolução, não poderão constar do expediente as proposições que não tenham sido enviadas via sistema de processo legislativo da Câmara Municipal, até no máximo às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia útil imediatamente anterior ao da realização da reunião."

Documento assinado digitalmente - 9OZ-D56-4JL-ZL5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 2º do art. 168, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168. (…)

§ 2º Até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal em que o projeto será votado, poderão ser apresentadas emendas e/ou mensagens modificativas ou substitutivas, as quais serão encaminhadas às Comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres."

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 170, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. Nenhuma proposição pode ser incluída na ordem do dia, para turno único ou para 1º turno, sem que os pareceres tenham sido protocolados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia imediatamente anterior ao da reunião da Câmara Municipal, salvo os casos previstos nesta Resolução."

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 202, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. O Substitutivo é a proposição apresentada exclusivamente pelo Vereador autor do projeto primitivo, que o substitui e tem preferência de tramitação."

Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V do art. 212, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. (…)

V - informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara;"

Documento assinado digitalmente - 9OZ-D56-4JL-ZL5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 257, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257. (…)

I - o substitutivo terá preferência à proposição a que se referir;"

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Documento assinado digitalmente - 9OZ-D56-4JL-ZL5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/09/2025 às 15:17:23

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 26/09/2025 às 15:26:15 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 26/09/2025 às 15:43:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9OZ **D56** **4JL** **ZL5**